



Portaria n. 15/DPMG/SL

Dispõe sobre os Defensores Públicos plantonistas na Unidade da Defensoria Pública de São Lourenço durante o recesso forense de final de 2022

A COORDENAÇÃO LOCAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, do artigo 42, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 298/2022 do Conselho Superior da Defensoria Pública, que dispõe sobre o recesso de final de ano e da Resolução n. 1289/2022, da Defensora Pública Geral;

CONSIDERANDO a Resolução n. 1305/2022 da Defensora Pública Geral, que suspendeu o expediente do dia 19/12/2022.

CONSIDERANDO que o plantão na Unidade da Defensoria Pública de São Lourenço será na modalidade de sobreaviso/remoto, exceto para casos de vulnerabilidade digital/informacional ou outra impossibilidade, a ser analisada pelo órgão de execução plantonista e que a INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 021/2022/CGDPMG determina que o órgão de execução plantonista não esteja em localidade diversa da lotação ou de onde tenha autorização para residir;

CONSIDERANDO que a Comarca de São Lourenço irá sediar o plantão da Microrregião XLI – abrangendo os Foros de Itamonte, Itanhandu, Passa Quatro e São Lourenço, tendo como o Juízo da 2ª Vara Cível como plantonista do período de 16 a 26/12/2022 e o da Vara Criminal entre 26/12/2022 a 06/01/2023, conforme escala do TJMG;



CONSIDERANDO que a Portaria 10/DPMG/SL já tinha estipulado o signatário como Plantonista para os dias 17 e 18/12/2022;

CONSIDERANDO que o presente ato normativo decorre de consenso entre os órgãos de execução lotados em São Lourenço;

CONSIDERANDO a delegação da organização do plantão ao Coordenador Local;

RESOLVE:

Art. 1º. O funcionamento da Defensoria Pública na Unidade de São Lourenço no período do recesso forense, no período de 20/12/2022 a 06/01/2023, dar-se-á em regime de plantão, em regime de sobreaviso/remoto.

Art. 2º. Durante o plantão, serão analisadas as medidas urgentes e inadiáveis, nos termos dos artigos 214 e 215 do CPC (rol exemplificativo), dentre outras medidas, a serem analisadas exclusivamente pelo (a) Defensor Público plantonista.

Art. 3º. No período do dia 17 a 19/12/2022 o plantão será realizado pelo Defensor Público ROGER VIEIRA FEICHAS – MADEP 611.

Telefone de contato: (31) 984196825 (WhatsApp)

Email: roger.feichas@defensoria.mg.def.br



Art. 4º. No período de 20 a 25/12/2022 o plantão será realizado pelo Defensor Público JUAREZ DA SILVA SALLES – MADEP 261.

Telefone de contato: (31) 98472-5329 (WhatsApp)

Email: juarez.junior@defensoria.mg.def.br

Art. 5º. No período de 26/12/2022 a 06/01/2023 o plantão será realizado pelo Defensor Público ROGER VIEIRA FEICHAS, cujos dados se encontram no art. 3º;

Art. 6º. Ficam revogadas disposições contrárias/colidentes com o presente ato normativo;

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço/MG, 29/11/2022.

Roger Vieira Feichas
Defensor Público Coordenador
MADEP nº 611-D/MG